

AVISO Nº 15/CGJ/2017

Avisa sobre a tramitação das Execuções Fiscais, no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, a partir de 1º de julho de 2017.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO o disposto no inciso LXXVIII do art. 5º da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#), que assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

CONSIDERANDO a [Lei nº 11.419](#), de 19 de dezembro de 2006, que “dispõe sobre a informatização do processo judicial”;

CONSIDERANDO que a [Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 185](#), de 18 de dezembro de 2013, “institui o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema de processamento de informações e prática de atos processuais e estabelece os parâmetros para sua implementação e funcionamento”;

CONSIDERANDO o Projeto de “Processo Eletrônico TJMG”, inserido no Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, que prevê modernizar a administração da Justiça Mineira, com a utilização dos recursos disponíveis da tecnologia da informação, por meio da implantação do processo eletrônico nas Primeira e Segunda Instâncias;

CONSIDERANDO a [Portaria Conjunta da Presidência nº 411](#), de 20 de maio de 2015, que “regulamenta o Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, no âmbito da justiça comum de primeira instância do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO que o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 23](#), de 31 de março de 2015, suspendeu a distribuição das ações de Execução Fiscal e dos Embargos à Execução Fiscal no Processo Judicial Eletrônico - PJe;

CONSIDERANDO o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 52](#), de 28 de novembro de 2016, que informou que “as execuções fiscais propostas pela Fazenda Pública Municipal de Contagem, e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, passarão a tramitar exclusivamente no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe””;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2011/53036 - SEPAC,

AVISA aos juizes de direito, servidores, representantes do Ministério Público, à Defensoria Pública, à Advocacia Pública e Privada e a quem mais possa interessar que:

I - a partir de 1º de julho de 2017, as Execuções Fiscais passarão a tramitar, facultativamente, no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”;

II - a distribuição eletrônica das Execuções Fiscais, na Comarca de Contagem, continua sendo obrigatória, de acordo com o disposto no [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 52](#), de 28 de novembro de 2016;

III - as Execuções Fiscais, distribuídas pelo Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas - SISCO, antes de 1º de julho de 2017, continuarão tramitando em meio físico.

AVISA, por fim, que as Execuções Fiscais deverão tramitar, de forma obrigatória, no Sistema “Processo Judicial Eletrônico - PJe”, a partir de 1º de janeiro de 2018, oportunidade em que não se admitirá a distribuição em meio físico.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2017.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça